



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando o de férias dos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício de 2020;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

Considerando as inúmeras recomendações e alertas dos órgãos de controle interno e externo, sobretudo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente estabelecido o horário de funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal, no período de **02 à 31 de Janeiro de 2020** da seguinte forma:

§ 1º Não haverá atendimento ao público no período mencionado no caput do presente artigo, sendo que o horário de trabalho interno será de **segunda a sexta-feira** das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min** ressalvadas as naquelas unidades que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial, conforme estabelecido neste decreto;

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a Unidade da Estratégia Saúde da Família - ESF, a Farmácia Básica e o Laboratório de Análises Clínicas, atenderão em horário de expediente normal.

§ 4º A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos adotará no período de 02 à 31 de janeiro de 2.020, o regime de sobreaviso;

§ 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará no período de 02 à 31 de janeiro de 2.020, o regime de Plantão; sendo que o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS atenderão em horário de expediente normal.

§ 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo adotará no período de 02 à 31 de janeiro de 2.020, o regime de Plantão;

Art. 2º O Departamento de Tributação terá seu horário de atendimento ao público normal das 07h00 min às 11h00min e das 13h00 as 17h00 com atendimento em regime de Plantão.

Art. 3º Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais da Administração Pública, tais como coleta de lixo domiciliar, distribuição e fornecimento de água - DAÉ, Departamento de Trânsito – DETRAN, os serviços de saúde prestados pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, limpeza urbana, Departamento de Licitação e Conselho Tutelar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 À 31/01/2020